



Resposta 30/11/2020 18:34:25

ESCLARECIMENTO Nº 007 Processo: 23086.0011691/2020-21 Procedimento Licitatório: Pregão nº 041/2020 Objeto: Aquisição de materiais permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação para atender a demanda da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri 1. INTRODUÇÃO 1.1 Trata-se de pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 041/2020, encaminhado, via correspondência eletrônica em 27/11/2020 às 11h 52min. 1.2 Cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do artigo 23 do decreto nº 10.024/2020. 1.3 Os questionamentos foram analisados à luz do Edital e anexos, bem como da legislação vigente tendo sido submetidos à área técnica para manifestação devido a sua natureza eminentemente técnica. 1.4 Nesse sentido, por meio deste instrumento, seguem as respostas aos esclarecimentos, nos seguintes termos, conforme respostas da área técnica que assim se manifestou: 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: "[...] solicita os seguintes esclarecimentos ao edital referenciado: 1) mouse: deverá possuir mouse com 06 botões. tipo óptico. deverá possuir conector padrão usb (o mouse deverá ser da mesma marca do fabricante da estação de trabalho ofertada). O mouse com 6 botões, conforme solicitado no edital, é destinado a usuários de jogos digitais, "gamers", que precisam de agilidade nas ações relativas ao jogo, transferindo funções do teclado para o mouse. Entendemos que essas funcionalidades não tem aplicação no meio acadêmico ou administrativo e por isso não deveriam ser solicitadas por uma universidade. A solicitação desse tipo de dispositivo da mesma marca do fabricante do computador limita a concorrência e uma menor participação no certame, ferindo o princípio da economicidade e eficiência ao limitar a oferta. Desta forma, solicitamos que seja permitida a oferta de mouse com dois botões, tipo óptico com conexão USB e marca do fabricante, modelo comumente encontrado no mercado, ampliando a concorrência. 2) sistema operacional: "...o equipamento deverá ser compatível com o sistema ubuntu (deverá ser apresentado documento comprovando esta exigência)." Como se vê, o Edital solicita sistema operacional Linux Ubuntu. Todavia, tal exigência só pode ser cumprida por empresas que possuem contrato com a Canonical/Ubuntu e que podem embarcar de fábrica tal sistema operacional. Contudo, o cerne da questão é que, de acordo com informações enviadas pela empresa responsável mundialmente pela Distribuição Ubuntu, nenhuma OEM sediada no Brasil está autorizada a fornecer máquinas com Ubuntu, com exceção da Dell, Lenovo e HP. Isso se deve ao fato de que a Ubuntu possui contratos mundiais com estes fabricantes e nenhum contrato com empresas locais, o que indubitavelmente se caracteriza como um fator limitador de competição. Em contrapartida, é fundamental ressaltar que, no que diz respeito ao quesito "compatibilidade", o Edital exige a comprovação de compatibilidade do equipamento com distribuição Ubuntu de Linux. Esta solicitação implica em restrição comercial. Lembrando que existem outras distribuidoras Linux, como por exemplo: Linux SUSE, Red Hat, OpenMandriva, dentre outros. Neste viés, partindo-se de uma interpretação sistemática entre os dispositivos, mostra-se razoável, isonômico e perfeitamente adequado ao interesse público que sejam aceitas licenças instaladas nos equipamentos em outras distribuições Linux, como: Suse, OpenSuse, Red Hat, OpenSuse e OpenMandriva, além do Ubuntu, posto que tal medida não acarretará nenhum prejuízo para a Administração licitante. Dessa forma, entendemos que a compatibilidade com qualquer outro sistema operacional Linux deva ser aceito no certame a fim de ampliar a concorrência. 3) Certificações: "...o modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado epeat {eletronic product environmental assessmenttool} na categoria gold através de impresso do site www.epeat.net comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação." EPEAT é um selo ecológico concedido pela Green Electronic Council, localizada em Portland, no Estado do Oregon - EUA, como pode ser visto no site da empresa (<https://greenelectronicscouncil.org/epeat/epeat-overview/>): "EPEAT is the leading global ecolabel for the IT sector. The EPEAT program provides independent verification of manufacturers' claims and the EPEAT online Registry lists sustainable products from a broader range of manufacturers than any comparable ecolabel." Muitos fabricantes internacionais utilizam esse selo por ter sua sede ou filiais importantes nos EUA. Entretanto, no Brasil temos o Rótulo Ecológico (Selo Verde), desenvolvido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (<https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/rotulo/rotulo>) A ABNT ainda é membro pleno e faz parte da diretoria da Global Ecolabelling Network, entidade mundial sem fins lucrativos que representa as maiores instituições de Rotulagem ambiental do mundo, com o objetivo de melhorar, promover e desenvolver a "rotulagem ecológica" de produtos e serviços (<https://www.globalecolabelling.net/gen-members/environmental-certification-members-map/>). Para equipamentos de informática, foi criado o PE-351 - Rótulo Ecológico para Bens de Informática, que pode ser acessado em <https://www.abntonline.com.br/CERTODADOS/Document.aspx?a=dO%2fWOXdMZPJkvj4OzHWJ9w%3d%3d> Do site da ABNT: "A atribuição do Rótulo Ecológico (Selo Verde) é similar a uma premiação, uma vez que os critérios são elaborados visando à excelência ambiental para a promoção e melhoria dos produtos e processos. Sua eficiência e credibilidade se devem ao fato de levar em conta os impactos ao longo de todo ciclo de vida dos produtos, ao contrário de outras certificações ambientais. No processo da ABNT, a redução dos impactos negativos é verificada desde a extração da matéria-prima, passando pelo processamento, transporte, uso e indo até a destinação final dos materiais e produtos. Além da questão ambiental, o programa estabelece também critérios de adequação ao uso, para garantir que os produtos têm a qualidade necessária, além de serem ambientalmente amigáveis, e também alguns critérios que estão focados em aspectos sociais. Uma vez que existe uma certificação brasileira emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação", similar à certificação estrangeira exigida no edital, entendemos o TJMG deva aceitar a certificação emitida no Brasil para comprovação desse item a fim de ampliar a participação e concorrência no processo licitatório. Solicitamos que o texto do edital seja alterado de forma a permitir que a comprovação que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação possa se dar através de certificações emitidas por entidades certificadoras acreditadas pela ABNT." 3. DA RESPOSTA 3.1 Questionamento 01: R: Visando maior competitividade, será aceito Mouse USB com no mínimo 3 (três) botões da mesma marca da estação de trabalho ofertada. 3.2 Questionamento 02: R: Sim, o equipamento ofertado poderá possuir compatibilidade com outras distribuições LINUX, como Suse, OpenSuse, Red Hat e OpenMandriva, DESDE que comprovado através do site do fabricante do sistema operacional da distribuição LINUX. 3.3 Questionamento 03: R: Não. será mantido a solicitação da certificação EPEAT, uma vez que a certificação EPEAT não trata-se apenas de Rótulo Ecológico (selo verde) que é certificado pela ABNT mas também sobre a MÁXIMA eficiência energética do equipamentos, principalmente da fonte de alimentação, que não é certificado pela ABNT. 3.4 Conforme a manifestação exposta, estes esclarecimentos passam a integrar o Edital do certame 041/2020. Diamantina, 30 de novembro de 2020.

Fechar